Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 304
Em 17 / 5 / 07
Servidor - Matrícula 026

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 72 **/2007**

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FARMACÊUTICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º A jornada de trabalho do cargo de farmacêutico é de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo cinco jornadas diárias de 8 (oito) horas.

Parágrafo Único – O valor da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho será calculado, proporcionalmente, em relação ao valor da hora estabelecida para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sobre os quais incidirão as vantagens previstas em lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 15 de maio de 2007.

WANZETE KRUGER
Prefeito